



**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA**  
Gestão 2012 – 2016  
Secretaria de Cultura

secult@contato.ufsc.br – (48) 3721-2376 / 3721-4433

**EDITAL 01/2016  
PROCULTURA 2016  
APOIO ÀS AÇÕES DE CULTURA**

Em consonância com a Resolução Normativa 03/CUn/09, de 8 de dezembro de 2009, a Reitora da Universidade Federal de Santa Catarina, através da Secretaria de Cultura - SeCult, torna público o lançamento do edital de Apoio a Ações de Cultura.

**1. OBJETIVO**

O Programa de Apoio a Ações de Cultura - **PROCULTURA** – é gerenciado pela Secretaria de Cultura e tem por objetivo apoiar financeiramente, no todo ou em parte, ações de cultura, propostas por servidores docentes ou técnico-administrativos que tenham relação com o ensino, a pesquisa e a extensão universitária.

**2. PÚBLICO ALVO**

Podem solicitar os recursos do **PROCULTURA** servidores docentes ou técnico-administrativos, integrantes do quadro de pessoal permanente da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, no efetivo exercício de suas atividades, que sejam coordenadores de projetos de extensão que se enquadrem aos requisitos deste edital e que estejam devidamente cadastrados no Sistema de Registro de Ações de Extensão (SIRAEEx/Formulário Notes). Não poderão candidatar-se: professores substitutos, professores visitantes, professores voluntários, professores ou servidores técnico-administrativos afastados, professores ou servidores técnico-administrativos aposentados, bolsistas recém-doutores, estudantes de quaisquer níveis ou pessoas que não possuam vínculo empregatício com a UFSC.

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

O **PROCULTURA** contemplará 12 projetos, conforme recursos e categorias abaixo:

<b>Recursos</b>	<b>Total de Projetos</b>	<b>Total de Recursos</b>
Até R\$ 10.000,00	2	R\$ 20.000,00
Até R\$ 5.000,00	5	R\$ 25.000,00
Até R\$ 3.000,00	5	R\$ 15.000,00

3.1. O item "recursos" estabelece três dimensões financeiras para os projetos. Cada projeto deverá fazer a opção por um dos recursos.

**4. ITENS FINANCIÁVEIS**

Os recursos poderão ser utilizados nas seguintes rubricas:

*pek*

- 4.1. Na rubrica de pessoa jurídica nos serviços em que já existe contratação, pela UFSC, por meio de pregão eletrônico ou convênio:
- 4.1.1. Serviços gráficos da Imprensa Universitária;
  - 4.1.2. Na rubrica passagens para convidados externos à UFSC, debatedores, oficinairos e palestrantes, conferencistas, **com empresas conveniadas pela UFSC.**
  - 4.1.3. Na rubrica de diária (a alimentação e a hospedagem estão inseridas nessa rubrica)
  - 4.1.4. Serviços de locação de som, iluminação, vestimenta cênica, palco e tela de projeção (**Ata de Registro de Preços 07/2016**);

## 5. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1. Os projetos deverão ser entregues na Secretaria de Cultura – SeCult, de segunda à sexta-feira, das 14 às 17 horas ou encaminhados via agências dos correios, juntamente com o envio de um A.R. (aviso de recebimento) ou sedex, no período de **10 março a 31 de março de 2016**, endereçados conforme etiquetas abaixo:

**EDITAL 01/2016**  
**PROCULTURA 2016**  
SECULT – SECRETARIA DE CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA  
BAIRRO: TRINDADE  
CENTRO DE CULTURA E EVENTOS - FUNDOS  
CEP: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS, SC.

PROJETO: \_\_\_\_\_  
RECURSO SOLICITADO: \_\_\_\_\_  
COORDENADOR: \_\_\_\_\_  
CENTRO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL/FONE: \_\_\_\_\_

- 5.2. Para as inscrições feitas pelos correios/A.R./sedex serão consideradas as datas devidamente comprovadas de postagens das mesmas.
- 5.3. Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido.
- 5.4. O ENVELOPE DE INSCRIÇÃO, opaco e **lacrado**, deverá conter **obrigatoriamente** no seu interior os seguintes documentos:
- 5.4.1. Projeto impresso e em CD, incluindo obrigatoriamente título, introdução, objetivos, justificativa, metodologia, cronograma de atividades, recursos já obtidos e/ou a receber e orçamento financeiro detalhado (conforme valores dos convênios e/ou pregões indicados no item 4).
  - 5.4.2. Cópia do projeto de extensão registrado no Sistema de Registro de Ações de Extensão - SIRAEEx (<http://notes.ufsc.br/aplic/formext.nsf>) e aprovado pelo respectivo departamento de ensino ou equivalente, ou Órgão Suplementar, com vigência que inclua, total ou parcialmente, o período entre **01 de março de 2016** e **30 de novembro de 2016**.
  - 5.4.3. Currículo simplificado do coordenador ou cópia da atualização do seu currículo na plataforma Lattes até a data de encerramento das inscrições.

PKK

5.4.4. Deverá ser anexado ao projeto o **Termo de Responsabilidade de Execução Financeira – Procultura 2016**, devidamente preenchido e assinado, pelo ordenador de despesas do Centro de Ensino e/ou das Pró-Reitorias, Secretarias e demais Unidades Administrativas, se responsabilizando pela execução financeira, conforme modelo em anexo.

5.5 Será aceita no máximo uma (1) inscrição por proponente.

## 6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção dos projetos submetidos ao **PROCULTURA** será de responsabilidade da COMISSÃO JULGADORA, composta por **três membros**, designada pela Secretaria de Cultura. A essa comissão compete elaborar parecer circunstanciado classificando os projetos em ordem de prioridade. Os membros da comissão de avaliação devem ter, preferencialmente, experiência em ações de cultura.

6.2. O processo de seleção pública do PROCULTURA realizar-se-á em duas etapas a saber:

### 6.2.1. Etapa de Habilitação –

Essa etapa tem caráter eliminatório e consiste em:

- a. Verificação dos itens exigidos no item 4 e 5.4 desse edital, inclusive os itens obrigatórios do projeto;
- b. Os projetos que solicitarem serviços que não atendam o que está previsto no item 4 desde edital, serão automaticamente eliminados.
- c. O projeto e/ou o coordenador não deverão ter pendências na Secretaria de Cultura com relação aos editais anteriores.

### 6.2.2. Etapa de Análise do Projeto –

Nessa etapa os projetos serão analisados tecnicamente pela COMISSÃO JULGADORA que emitirá parecer de mérito artístico e cultural dos projetos habilitados, tendo como base os critérios de seleção, o item 7 desse edital. Os projetos serão classificados em ordem decrescente, independente da categoria em que se encontram.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Para a avaliação dos projetos inscritos haverá:

7.1.1 Um critério eliminatório:

- a. Evidência de que a atividade proposta no projeto é prioritariamente uma ação de cultura e/ou de arte;

7.1.2 Três critérios classificatórios, com as devidas pontuações de 0 (zero) até 5 (cinco) pontos para cada um destes critérios:

- a. Viabilidade do projeto e do cronograma de trabalho;
- b. Relevância social, cultural e/ou artística;
- c. Caráter institucional do projeto.

7.2. Caso os recursos previstos para cada uma das faixas não sejam esgotados, o primeiro projeto suplente da faixa em questão será considerado com os recursos disponíveis da mesma categoria, e assim por diante até o esgotamento dos valores previstos para cada faixa.

PEK

## **8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

Ao término da realização do projeto contemplado, para ser considerado como concluído, o coordenador deverá encaminhar à SeCult, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a seguinte documentação:

- 8.1. Relatório final do projeto de extensão no Sistema de Registro de Ações de Extensão disponível no endereço eletrônico <http://notes.ufsc.br/aplic/formext.nsf>, submetido à aprovação no respectivo departamento de ensino, ou equivalente, ou órgão suplementar.
- 8.2. Relatório de execução elaborado e assinado pelo coordenador do projeto, contendo o registro da sua execução por meio de duas cópias de CD ou DVD contendo pelo menos vinte fotografias com resolução mínima de 300dpi e/ou vídeos, pelo menos três cópias do bem cultural produzido quando for o caso, cartas e demais documentos complementares que caracterizem a realização do projeto.

## **9. LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

- 9.1. Os recursos do **PROCULTURA** serão liberados somente após a assinatura, na Secretaria de Cultura, do Termo de Compromisso.
- 9.2. Os recursos aprovados serão transferidos aos Centros de Ensino, às Pró-Reitorias, Secretarias e demais Unidades Administrativas que possuem centro de custo. As mesmas ficarão encarregadas pela execução financeira dos projetos contemplados, de acordo com o item 4 desse edital.
- 9.3. Os recursos liberados para execução do projeto devem ser utilizados (empenhados) até 30 de novembro de 2016, respeitando o cronograma da UFSC para emissão do empenho.
- 9.4. Os coordenadores, por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso, receberão orientações sobre a utilização dos recursos a serem liberados, conforme item 4 deste edital.

## **10. CRONOGRAMA**

Lançamento do Edital: **10 de março de 2016;**

Inscrições: **10 de março a 31 de março de 2016;**

Divulgação preliminar do resultado: **18 de abril de 2016;**

Data para entrega dos recursos: **19 e 20 de abril de 2016;**

Divulgação do resultado final: **26 de abril de 2016;**

Execução do projeto: **26 de abril a 30 de novembro de 2016;**

Relatório final, conforme item 8 deste edital: **30 de dezembro de 2016**

## **11. COORDENAÇÃO**

Secretaria de Cultura - SeCult  
Prédio do Centro de Cultura e Eventos - Fundos  
Telefone: 48 3721-2376 / 3721-4433  
Email: [secult@contato.ufsc.br](mailto:secult@contato.ufsc.br)

*RUK*

## 12.DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Os recursos deverão ser encaminhados no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar, para a Secretaria de Cultura, Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Bairro: Trindade - Prédio do Centro de Cultura e Eventos - Fundos - CEP: 88040-970 - Florianópolis, SC.
- 12.2. As decisões referentes a eventuais recursos caberão à Secretária de Cultura e/ou à Secretária Adjunta de Cultura.
- 12.3. Fica definido o sítio da SeCult - <http://secult.ufsc.br/> para divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o PROCULTURA.
- 12.4. Na ocorrência de motivo relevante, deverão ser solicitadas, por parte do coordenador do projeto contemplado, modificações no orçamento apresentado e mudanças significativas no projeto e no cronograma de trabalho, sendo a solicitação encaminhada e analisada pela SeCult, que emitirá parecer.
- 12.5. O coordenador do projeto contemplado com o PROCULTURA deverá informar à SeCult sobre as atividades e/ou eventos decorrentes do referido projeto.
- 12.6. O projeto apoiado pelo PROCULTURA deverá, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais, atividades, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, inserir graficamente a participação institucional da SeCult e da UFSC, de acordo com o manual de identidade visual da UFSC.
- 12.7. A não observância do disposto no item 12.6, caracterizará quebra do Termo de Compromisso por parte do coordenador, ficando o mesmo sujeito a sanções cabíveis neste edital e na legislação pertinente.
- 12.8. O coordenador do projeto contemplado com o PROCULTURA é inteiramente responsável por quaisquer obrigações de cunho fiscal, trabalhista, previdenciária, direitos autorais, ECAD e/ou outras exigidas por lei, bem como de suas retenções e de seus recolhimentos.
- 12.9. Nos termos do que dispõe o art. 29, da Lei Federal nº 9.610/98, que trata dos direitos autorais, o coordenador do projeto contemplado nesse Edital, obriga-se a ceder os direitos patrimoniais a ele relativos, para que a SeCult possa utilizá-los de acordo com as condições previstas na referida lei.
- 12.10. O coordenador que tiver o projeto contemplado por este Edital, autoriza a publicação de dados referentes ao produto cultural desenvolvido, bem como sua disponibilização nos meios definidos pela SeCult e UFSC, respeitando a legislação vigente. Fica ainda autorizado à SeCult e à UFSC o direito de uso de citações e imagens gratuitas dos resultados obtidos na execução do projeto técnico contemplado por este edital, na publicação de seus relatórios institucionais, em eventos de natureza artístico cultural de seu pleno interesse, e outros meios de comunicação.
- 12.11. A inscrição neste edital torna o coordenador proponente ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem.
- 12.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura da UFSC.

Florianópolis, 10 de março de 2016.



Rosana Cássia Kamita  
Secretária de Cultura da UFSC



**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA**

**SECRETARIA DE CULTURA**

**secult@contato.ufsc.br – (48) 3721-2376**

## **TERMO DE RESPONSABILIDADE DE EXECUÇÃO FINANCEIRA PROCULTURA 2016**

Declaro, para fins de inscrição no Edital 01/PROCULTURA/2016 da Secretaria de Cultura da UFSC - SeCult, que o ordenador de despesas do(a) **NOME DO CENTRO DE ENSINO E/OU SECRETARIA, PRÓ-REITORIA**, registrado sob o centro de custo nº **COLOCAR Nº CENTRO DE CUSTO** se responsabiliza pela execução financeira, conforme item 4 do referido edital, do projeto **NOME DO PROJETO**, proposto pelo seu coordenador, **NOME DO COORDENADOR – SIAPE NÚMERO**.

As informações acima prestadas serão utilizadas como parâmetros para a Comissão Avaliadora dos projetos e a SeCult analisarem os mesmos, ficando portanto, sob a responsabilidade do declarante a autenticidade das informações prestadas.

Florianópolis,

---

Assinatura do ordenador de despesas do  
Centro e/ou Secretário, Pró-reitor  
(Carimbo com Nome legível, SIAPE, Função)